



PROJETO DE LEI Nº. 150/2015

DISPÕE sobre o Programa Construindo Um Futuro de Sucesso no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º. Fica determinado que o município de Manaus incentive os alunos de baixa renda da rede pública de ensino, a fazer cursos de idiomas em escolas específicas ou similares, através da concessão de isenção parcial de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

Art. 2º. A isenção parcial prevista nesta Lei objetiva:

I – incentivar a educação;

II – servir de estímulo aos jovens a aprender um novo idioma;

III – ajudar a inserir os jovens no mercado de trabalho e promover o futuro sucesso profissional;

IV – estimular o convívio social através de atividades promovidas pela escola de idiomas.

Art. 3º. Será concedida a redução prevista no art. 1º às escolas de idiomas que concedam bolsa parcial ou integral para ao menos 5% (cinco por cento) dos seus alunos ou freqüentadores, desde que sejam estudantes da rede pública de ensino municipal, e preencham os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros que venham a ser estabelecidos em regulamento:

I – estarem cursando o ensino médio ou fundamental;



II – possuírem média escolar com notas acima de 7 (sete) pontos;

III – não possuírem mais de duas faltas injustificadas durante o semestre letivo.

Art. 4º. O benefício da isenção parcial da quota parte do ISSQN pertencente ao Município deverá ficar restrito aos 05 (cinco) primeiros anos de tributação incidente nos estabelecimentos participantes.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 01 de junho de 2015

Glória Carratte
Vereadora do PSD



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa implantar no município de Manaus o Programa Construindo Um Futuro de Sucesso, que incentivará os alunos de baixa renda da rede pública de ensino a fazer cursos de idiomas nas escolas específicas para essa prática. O projeto visa, ainda, inserir os jovens no mercado de trabalho e promover o futuro sucesso profissional, e o convívio social dos estudantes. Tal medida se justifica no âmbito municipal, tendo em vista que os jovens necessitam de constante estímulo social e educacional, porque trata-se de pessoas em desenvolvimento.

É importante ressaltar, que a propositura serve de estímulo aos alunos manterem notas escolares acima da média, a fim de continuarem usufruindo dos benefícios da presente medida. Diante deste contexto, a proposta reúne condições de prosperar, pois facilita ao Poder Público a concessão do benefício na medida em que achar conveniente.

Diante o exposto, requeiro apoio dos Nobres pares para aprovação desta Lei.

Plenário Adriano Jorge, 01 de junho de 2015

**Glória Carratte
Vereadora do PSD**



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA GLÓRIA CARRATTE